

LEI Nº 348/1976

SÚMULA: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de até Cr\$ 120.000,00 e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, autoriza a Abertura de um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de até Cr\$ 120.000,00 (dezenove mil cruzeiros) destinado a atender despesas não constantes do orçamento-programa, a saber:

0300 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
0330 – DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
05000000 – COMUNICAÇÕES
05220000 – TELECOMUNICAÇÕES
03305221341.28 – Construção de um prédio para instalação de
Posto Telefônico Cr\$ 120.000,00
4.0.0.0. – DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 – INVESTIMENTOS
4.1.1.0. – Obras Públicas
01 – Execução de ObrasCr\$ 120.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º deverão ser canceladas total ou parcialmente dotações do orçamento-programa em execução.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE ABRIL DE 1976.

KIETIRO OUTIKI
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal A CIDADE de Cornélio Procópio, em 02/05/1976